



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefone: (31) 3184-1591

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

LEI Nº 1.870 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

REGULAMENTA O USO DE SÍMBOLOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaguara no uso no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itaguara não poderão usar nenhuma logomarca de identificação de governo, administração ou gestão que não seja o brasão oficial do município acompanhado, no caso do Poder Executivo, pela inscrição "Prefeitura Municipal de Itaguara" e, no caso do Poder Legislativo, pela inscrição "Câmara Municipal de Itaguara".

- I- Fica expressamente proibido o uso de quaisquer símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por partido político ou campanha eleitoral.
- II- A proibição de que trata este artigo é aplicável a toda Administração Pública Municipal Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.
- III- Os programas, campanhas e serviços específicos poderão ter identidade visual própria, observadas as limitações contidas no art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º A proibição a que se refere o art. 1º é também aplicável aos veículos oficiais e conveniados, prédios, uniformes, placas de publicidade ou identificação de obras, a qualquer tipo de material, objeto e alimento doado à população e também às publicações oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefone: (31) 3184-1591

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguara, 17 de outubro de 2024.


Vereador Antônio Francisco dos Santos
Presidente da Câmara